



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO

## **EDITAL N. 01/2015**

# **SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO**

### **INSTRUÇÕES:**

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo simplificado, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva, será realizado por comissão composta pelo MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campo Formoso, pelo Diretor de Secretaria, e pelo Supervisor da SESAP.

#### **II – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO**

O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados nas faculdades conveniadas com a Subseção Judiciária de Campo Formoso, com frequência efetiva no curso de nível superior.

#### **III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO**

Estão habilitados a participar do processo seletivo os estudantes que estiverem regularmente matriculados no curso de Ciências Contábeis.

#### **IV – DO NÚMERO DE VAGAS**

Serão destinadas:

1. 01 (uma) vaga para o curso de Ciências Contábeis e cadastro de reserva;

#### **V - DA INSCRIÇÃO**

1. As inscrições serão realizadas no período de 09 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2015, das 09:00 às 18:00 horas, na sede da Justiça Federal de Campo Formoso, situada na Praça da Bandeira, n. 95, Centro, Campo Formoso-BA.

2. Para se inscrever o candidato deverá:

I. apresentar-se no local munido dos seguintes documentos:

a) original e fotocópia de cédula oficial de identidade, contendo fotografia; e  
b) o Histórico Escolar atualizado e declaração emitida pela instituição de ensino superior, conveniada com a Subseção Judiciária de Campo Formoso, atestando que o candidato é estudante de Ciências Contábeis, regularmente matriculado, até o último dia de inscrição.

II. preencher o formulário de inscrição que será fornecido no local/ato de inscrição.

2.1. É permitida a inscrição de estudantes que já sejam estagiários na Subseção Judiciária de Campo Formoso.

2.2. Caso o número de inscritos ultrapasse 20 vezes o número de vagas oferecidas, serão deferidas apenas as inscrições dos candidatos com média do semestre anterior igual ou acima de 06 (seis) pontos, mediante comprovação por meio do histórico escolar apresentado no ato da inscrição.

3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregue no ato da inscrição.

4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou ingresso no estágio, se for verificada falsidade de declaração ou irregularidades nos documentos.

5. A inscrição do candidato que seja servidor público federal ficará condicionada à apresentação de declaração, renunciando à percepção da Bolsa de estágio referida no item “5” das Disposições Finais deste Edital.

## **VI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

1. Os candidatos serão classificados mediante aprovação em duas etapas que comporão a seleção:

1.1. A primeira etapa será a aplicação de uma prova de redação dissertativa sobre conhecimentos gerais.

1.2. A segunda etapa será uma entrevista.

## **VII – DOS DIAS E LOCAIS DE PROVA**

1. Os locais e as datas da(s) prova(s) serão afixados no prédio que abriga a Subseção Judiciária de Campo Formoso, situado na Praça da Bandeira, 95 – Centro, Campo Formoso, Bahia e postados no site: <http://portal.trf1.jus.br/sjba/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso.htm>, a partir do dia 23/02/2015.

2. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido do original da cédula de identidade. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3. O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário determinado;

b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

- d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
  - f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos;
  - g) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
  - h) não devolver integralmente o material recebido;
  - i) perturbar a ordem dos trabalhos.
5. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.
6. Não serão computadas questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
7. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a nota 5 (cinco), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo vedado o arredondamento de nota.
8. Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que, pela ordem:
- a) tiver maior pontuação;
  - b) análise curricular, a critério da comissão.
9. Não será permitida consulta à legislação e doutrina ou qualquer outro documento.

## VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- I. Os nomes dos candidatos aprovados serão afixados no prédio que abriga a Subseção Judiciária de Campo Formoso, situado na Praça da Bandeira, 95 – Centro, Campo Formoso, Bahia e postados no site: <http://portal.trf1.jus.br/sjba/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecao-judiciaria-de-campo-formoso.htm>
- II. Do resultado da avaliação não caberá recurso.

## IX – DA CONVOCAÇÃO

1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.
2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o Termo de Compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.
3. A convocação será feita por telegrama, correio eletrônico (e-mail) ou por qualquer outro meio, e o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, para se apresentar na Justiça Federal de Campo Formoso e manifestar interesse na realização do estágio.
4. O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:
  - a) fotocópias do CPF, do título eleitoral e do comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;

b) declaração emitida pela faculdade, atestando que o convocado é estudante de nível superior e está regularmente matriculado;

c) atestado de aptidão física e mental emitido por médico;

5. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima expostos, nem reclassificação em final de lista.

6. Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá fazer a respectiva comunicação à Subseção Judiciária de Campo Formoso, na Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Faculdade conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não gera direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza (Lei nº 6.494/77, art. 4º).

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como da IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

4. A falta da interveniência da instituição de ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados a estagiar.

5. O estagiário deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em jornada a ser estabelecida pela Subseção Judiciária de Campo Formoso, de acordo com seu horário de funcionamento, e fará jus à bolsa de estágio no valor mensal de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) e auxílio-transporte, conforme fixado pela Administração. O valor está sujeito a alterações, de acordo com a conveniência da Administração.

6. A seleção terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

8. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

9. Fica vedada a cumulação do presente estágio com qualquer outro.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.